



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.124, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio de cooperação entre o Município de Pedro de Toledo e os Poderes Estaduais e Judiciários.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio de cooperação com os Poderes Estaduais e Judiciários, visando cessão de pessoal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, visando formalização de convênios os Poderes.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Junho de 2009.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 26 de Junho de 2009.
/acm.